

# **APARECIDAPREV**

#### PORTARIA Nº 063 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação da taxa de administração para o exercício de 2025 e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais dispostos na Lei Complementar municipal nº 010, de 20 de junho de 2005 e,

Considerando o que dispõe o inciso II "b", III do art. 84°, da Portaria/MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

#### RESOLVE:

Art.1º Apurado tecnicamente o montante devido, tendo por base encerramento dos demonstrativos contábeis do exercício anterior, fica fixado o montante de R\$ 27.563.970,70 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), conforme preceituado pelo art. 79, da Lei Complementar municipal nº 010, de 20 de junho de 2005 e alterada pela Lei Complementar municipal nº 219 de 26 de setembro de 2023, como taxa de administração e reserva técnica da taxa de administração, destinada ao custeio das despesas correntes, necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social do Município de Aparecida de Goiânia para o exercício de 2025.

§1º. O valor da taxa de administração fixado no *caput* é resultante do montante de 2,00% (dois por cento) do somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior, fixado no montante de R\$ 7.832.379,98 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), bem como a reserva técnica da taxa de administração é composta das sobras de custeios das despesas dos exercícios anteriores, prevista no art. 84, inciso III "c", da Portaria/MTP nº 1.467/2022, no montante de R\$ 19.731.590,72 (Dezenove Milhões, Setecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos), cuja soma será utilizada para os fins a que se destina legalmente a taxa de administração.

**§2º.** Os valores consignados no *caput* deste artigo serão aplicados em conformidade com o orçamento da autarquia APARECIDAPREV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcia Tinoco Silva Presidente

Edifício Sebastião Ramoncito Nunes Av. Santana Qd.1, Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, CEP. 74.987-828 Aparecida de Goiânia – GO

Telefone: (62) **3545-5934** www.aparecidaprev.go.gov.br

- Fiscal do Contrato: GILBERT GOMES BARBOSA, inscrito no CPF XXX.XXX.591-25, sob matricula nº1972281.
- Art. 2° Compete ao gestor do contrato:
- I Acompanhar a execução contratual e gerenciar sua plena execução, promovendo as providências necessárias para sua regularidade e continuidade;
- II Determinar a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos, sob pena de não liberação de pagamentos;
- III Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.
- Art. 3° Compete ao fiscal do contrato:
- I Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas empresas contratadas, assegurando a conformidade dos produtos fornecidos;
- II Verificar se as entregas de materiais e a prestação dos serviços ocorrem dentro dos prazos, quantidades e especificações estipuladas no contrato;
- III Atuar na fiscalização diária da execução dos contratos, mantendo registros detalhados das entregas e da qualidade dos produtos recebidos;
- IV Indicar, quando necessário, glosas nas faturas de pagamento por descumprimento das obrigações contratuais.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

#### MARCIA TINOCO SILVA

Presidente do APARECIDAPREV

# PORTARIA Nº 063 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação da taxa de administração para o exercício de 2025 e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais dispostos na Lei Complementar municipal nº 010, de 20 de junho de 2005 e,

Considerando o que dispõe o inciso II "b", III do art. 84°, da Portaria/MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

## **RESOLVE:**

Art.1º Apurado tecnicamente o montante devido, tendo por base encerramento dos demonstrativos contábeis do exercício anterior, fica fixado o montante de R\$ 27.563.970,70 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), conforme preceituado pelo art. 79, da Lei Complementar municipal nº 010, de 20 de junho de 2005 e alterada pela Lei Complementar municipal nº 219 de 26 de setembro de 2023, como taxa de administração e reserva técnica da taxa de administração, destinada ao custeio das despesas correntes, necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social do Município de Aparecida de Goiânia para o exercício de 2025.

- §1º. O valor da taxa de administração fixado no caput é resultante do montante de 2,00% (dois por cento) do somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior, fixado no montante de R\$ 7.832.379,98 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), bem como a reserva técnica da taxa de administração é composta das sobras de custeios das despesas dos exercícios anteriores, prevista no art. 84, inciso III "c", da Portaria/MTP nº 1.467/2022, no montante de R\$ 19.731.590,72 (Dezenove Milhões, Setecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos), cuja soma será utilizada para os fins a que se destina legalmente a taxa de administração.
- §2°. Os valores consignados no caput deste artigo serão aplicados em conformidade com o orçamento da autarquia APARECIDAPREV.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3° Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

## MARCIA TINOCO SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substituição de fiscal vinculado ao contrato nº 459/2024, firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Decreto nº 022, de 01 de janeiro de 2025, em acordo com a Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, e atendendo aos preceitos do art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor Thiago Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 004.xxx.xxx-09, sob matrícula nº 1972309, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, para atuar como fiscal do contrato nº 459/2024 vinculado ao processo 2023.244.863, cujo objetivo se refere à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em botijão com capacidade de 13Kg, sob demanda, com intuito de atender às necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

Art.  $2^{\circ}$  - Compete ao fiscal:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogando a Portaria 434/2023.

#### MARCIA TINOCO SILVA

Presidente do AparecidaPrev

## PORTARIA Nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substituição de gestor e fiscal vinculado ao contrato nº 1374/2024, a parte que compete ao Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Decreto nº 022, de 01 de janeiro de 2025, em acordo com a Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, e atendendo aos preceitos do art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº xxx.xxx.366-72, sob matrícula nº 1972374, para atuar como Gestor de contrato, e Kariston Sheldon Borges França, inscrito no CPF nº xxx.xxx.521-76, sob matrícula nº 1972256, para atuar como Fiscal de contrato, ambos lotados no quadro de servidores desta Autarquia.
- Art. 2° Compete ao gestor acompanhar a execução e gerenciar o processo com vistas na execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

Art. 3° Compete ao fiscal:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. Verificar se prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório:
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados; Indicar eventuais glosas das faturas.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogando as Portarias nº 094/2024 e nº 095/2024.

## MARCIA TINOCO SILVA

Presidente do AparecidaPrev